Lei nº 631/73

"Dispõe sobre a correção de todos os valores de expressão monetários fixos, da Legislação Municipal."

1) Tributação

A Câmara Municipal de Guaribas, em sessão realizada no 7 de dezembro de 1.973, aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte...

LEI:-

Artigo 1º- Todos os valores monetários fixos, constantes da Legislação Municipal em vigor, são reajustáveis com bases nos índices de correção monetária oficial à data de sua respectiva instituição.

Parágrafo Único:- O resultado da aplicação dos coeficientes da correção monetária, serão desprezadas as frações inferiores a Cr$ 1,00 (hum cruzeiro).

Artigo 2º- Os disposições desta Lei se aplicam a todos os tributos, emolumentos e multas que se

jam estipulados em expressão monetário fixo.

Artigo 3:- Esta Lei entrará em vigor em 1º de joneiro de 1.974, ficando revogados os disposições contrários.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de dezembro/1.973

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesmo data:

RODONEY DAS GRAÇAS MARQUES
RESPONDENDO COMO SECRETÁRIO